



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI Nº 1.419/PMC/02

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme abaixo discriminado:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.0021.2.023 – Ações de Informática

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

27.812.0042.1.016 – Construção Quadra Esportes – Bairro Habitar Brasil

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos referidos créditos ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.129.0022.2.024 – Atendimento ao Fisco Atual

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0037.2.071 – Atendimento aos Serviços Administrativos

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 4.000,00

04.122.0037.2.072 – Ações de Informática

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 1.000,00

15.452.0039.2.077 – Conservação Iluminação Pública

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, de 02 de outubro de 2002.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado do Município– OAB/RO -1171